



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Lei Municipal Nº 571/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.301.1002.2045 – ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R\$320.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 320.000,00

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.305.1002.2049 – MANUT. PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

Fonte de Recurso: 604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....R\$60.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 380.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 28 de julho de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional